



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES. AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 080196/2022(SUVISA Nº 078/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/0001-06 AUTUADA: ISNTITUDO MARANHENSE DO RIM LTDA. CNPJ: 07.074.847/0001-60. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS - MA. JULGAMENTO DO RECURSO. OBJETO:** Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores conforme o Auto de Infração Nº 012912, conforme **JULGAMENTO DO RECURSO**, Trata-se de Infração capitulada no **Artigo 10, incisos VIII, XXIX e XXXI da Lei Federal nº6437/77 c/c Decreto Estadual nº 36.203/2020 em razão de estar descumprindo o item 01 das exigências sanitárias descritas no Termo de Intimação nº 20125** (referente a ausência de isolamento com barreira física para separar os pacientes com COVID-19 dos demais proporcionando risco de transmissão e infecção. Diante do exposto, norteado pelos princípios da Legalidade, Proporcionalidade, Razoabilidade e Boa Fé, **CONHEÇO DO RECURSO E DECIDO PELA CONVERSÃO DA PENA DE MULTA PARA ADVERTÊNCIA, segundo contexto** normativo do Art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 6.437/77, julgado em:08.05.2023. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 20 de outubro de 2023. *Edmilson Silva Diniz Filho* -Superintendente de Vigilância Sanitária.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0131882/2022(SUVISA Nº 90/2022) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/0001-06 AUTUADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA. HOSPITAL FRANCISCA DE SOUSA ALMEIDA. CNPJ: 11.238.442/0001-97. MUNICÍPIO: ALDEIAS ALTAS – MA. OBJETO:** Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores conforme o Auto de Infração Nº 003994, Por ter cometido infração sanitária entabulado no **Artigo 119, incisos IX, LIV, e XLII da Lei Complementar Estadual nº 039/98, Lei nº 6.437/77, MS cominado com a RDC nº50/2002, RDC 15/2012, RDC Nº 036/2013 ANVISA, em razão do estabelecimento funcionar sem as condições adequadas sanitárias, com grave risco à saúde dos pacientes e demais usuários em particular nas áreas do serviço de urgência/emergência, centro cirúrgico/obstétrico, CME, lavanderia, gerenciamento dos resíduos e unidade de alimentação e nutrição, não há boas práticas para funcionamento dos serviços como um todo, não há CCIH, nem núcleo de segurança dos pacientes, gerando o Auto de Infração nº 003994, Termo de Fiscalização nº 004006 e Termo de Intimação nº 001939/fls. 02/04 dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. ante o Princípio da Precaução e da Prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA no aporte de R\$ 3.000,00( três mil reais)** Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77), **de acordo com julgamento em: 10.01.2023.** Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 20 de outubro de 2023. *Edmilson Silva Diniz Filho* -Superintendente de Vigilância Sanitária.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0128995/2021 (SUVISA Nº 144/21) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/0001-06 AUTUADA: MATEUS SUPERMERCADOS S/A. CNPJ/CPF: 03.995.515/0013-09. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS - MA. OBJETO:** Julgamento da autuada referente à decisão determinada

pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprido com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores conforme Auto de Infração nº0200, por ter cometido infração Sanitário entabulado no art.10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº6437/77, c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 36.582/2021, art.4º do Decreto Estadual nº 36.203/20, **em razão em decorrência do descumprimento de medidas sanitárias gerais, obrigatórias para prevenção e controle da covid-19, entre elas, o descumprimento do Decreto nº 36.582 de 12 de março de 2021, onde fica proibido o serviço de funcionamento presencial no local do restaurante, Diante do exposto, acompanhado o parecer do Núcleo Jurídico bem como restou constatada a Boa fé da impugnante e a comprovada inexistência de Riscos e Agravos saúde públicas, portanto, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, após publicação referente ao estabelecimento MATEUS SUPERMERCADOS S/A. desta SUVISA conforme art.3º A de 15 a 21 de março 2021, de Julgado em:28.02.2023. Cumpra-se Intime-se. São Luís (MA), 20 de outubro de 2023. *Edmilson Silva Diniz Filho* -Superintendente de Vigilância Sanitária.**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** Ref.: PROCESSO Nº 234589/2022 – SEAP/MA; **DA ESPÉCIE:** Resenha do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 238/2022 – SEAP de 20/12/2022; **DAS PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.591.019/0001-39; **DO OBJETO:** A presente apostila visa promover a inclusão de fonte de recurso ínsita à previsão orçamentária constante na “CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” do Contrato nº 238/2023 – SEAP/MA, sem prejuízo de qualquer outra anteriormente prevista para o ajuste, em consonância à marcha documental carreada nos autos do processo em epígrafe, com fulcro no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, passando referida cláusula a incluir os recursos abaixo consignados: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 054; Ação: 3269 – Implantação, Aparelhamento e Modernização do Sistema Prisional-SEAP; Subação: 020367 – Construção -Centro de Reintegração do Sistema Prisional-SEAP; Natureza Despesa: 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes; Grupo Programação Financeira: 004 – Investimentos; Fonte Concedente: 1.700.905263; **SIGNATÁRIO:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE; **TRANSCRIÇÃO:** A presente apostila foi transcrita em livro próprio desta Assessoria Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** Em 01 de dezembro de 2023, foi assinada a apostila em voga. São Luís, 01 de dezembro de 2023. *Clara Vitória Sousa Vitor* Assessoria Jurídica – SEAP.

## TERMOS DE RATIFICAÇÃO

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 148/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 164405/2023 – EMSERH.** O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e



do art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata de contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo gerenciamento do Parque Tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, qualificação, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos da rede Hemomar e suas subdivisões, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. Contratada: **EMPREENHIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 08.430.455/0001-59, Representante Legal: **Vinicius Cunha de Souza Dantas**, CPF n.º 042.339.795-85. Valor Total Contratado: **R\$ 1.845.874,39** (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos/EMSERH. **Unidade Orçamentária:** 21202 – EMSERH; **Natureza da Despesa:** 4-3-02-01-36 – **Manutenção Predial Preventiva e Corretiva**. Publique-se. *São Luís - MA, 30 de novembro de 2023.* **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 149/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 152059/2023 – EMSERH.** O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, materiais, produtos saneantes domissanitários, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades do CER – TEA Olho D'água, sob administração da EMSERH. Contratada: **FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 38.890.258/0001-83. Representante Legal: **Luís Alberto dos Santos Muniz**, CPF n.º 680.791.763-53. **Valor Total Contratado:** R\$ 409.103,94 (quatrocentos e nove mil cento e três reais e noventa e quatro centavos); **Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **Unidade Orçamentária:** 21202 – EMSERH; **Natureza da Despesa:** 4-3-02-03-51 – **Serviços de Limpeza Hospitalar**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH. Publique-se. *São Luís - MA, 30 de novembro de 2023.* **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

## TERMOS DE RESCISÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 42/2022 - SAF – Processo Administrativo SAF N.º 106520/2023 - SAF - PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, representado pelo Secretário Adjunto de Organização Produtiva **RICARTE ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 354.942.123-00, conforme Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023, e a ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE – ASSOCENE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.522.050/0001-92, representada pelo senhor **ADRIANO DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF n.º 603.798.200-72. **OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 42/2022 – SAF, e seus aditivos. **PENALIDADES:** a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos; b) Devo-

lução dos valores pagos acima da Medição de sistemas efetivamente construídos e registrados; c) Inscrição no Cadastro de Inadimplentes, do Estado do Maranhão, pelo período que durar a suspensão mencionada no item “a”. **BASE LEGAL:** Inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. **SIGNATÁRIO:** **RICARTE ALMEIDA SANTOS**, Secretário Adjunto de Organização Produtiva.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2022 - SAF – Processo Administrativo SAF N.º 106514/2023 - SAF - PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, representado pelo Secretário Adjunto de Organização Produtiva **RICARTE ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 354.942.123-00, conforme Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023, e a ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE – ASSOCENE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.522.050/0001-92, representada pelo senhor **ADRIANO DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF n.º 603.798.200-72. **OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 56/2022 – SAF, e seus aditivos. **PENALIDADES:** a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos; b) Devoção dos valores pagos acima da Medição de sistemas efetivamente construídos e registrados; c) Inscrição no Cadastro de Inadimplentes, do Estado do Maranhão, pelo período que durar a suspensão mencionada no item “a”. **BASE LEGAL:** Inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. **SIGNATÁRIO:** **RICARTE ALMEIDA SANTOS**, Secretário Adjunto de Organização Produtiva.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2019 - SAF – Processo Administrativo SAF N.º 106527/2023-SAF-PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, representado pelo Secretário Adjunto de Organização Produtiva **RICARTE ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 354.942.123-00, conforme Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023, e a ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE – ASSOCENE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.522.050/0001-92, representada pelo senhor **ADRIANO DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF n.º 603.798.200-72. **OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 112/2019 – SAF, e seus aditivos. **PENALIDADES:** a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos; b) Devoção dos valores pagos acima da Medição de sistemas efetivamente construídos e registrados; c) Inscrição no Cadastro de Inadimplentes, do Estado do Maranhão, pelo período que durar a suspensão mencionada no item “a”. **BASE LEGAL:** Inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. **SIGNATÁRIO:** **RICARTE ALMEIDA SANTOS**, Secretário Adjunto de Organização Produtiva.

<b>ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>DIÁRIO OFICIAL</b>	
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	
<b>CASA CIVIL</b>	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.	
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA	
Site: <a href="http://www.diariooficial.ma.gov.br">www.diariooficial.ma.gov.br</a> - E-mail: <a href="mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br">suporte@diariooficial.ma.gov.br</a>	
CARLOS ROLEANS BRANDÃO JUNIOR Governador	SEBASTIÃO TORRES MADEIRA Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO Diretora-Geral do Diário Oficial Assinado de forma digital por TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO	